



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA MUNICIPAL DA ADOÇÃO ESPIRITUAL NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010.

Autor(es): VEREADOR DIEGO FARO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art.1º Fica incluído no § 10 do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data:

Dia Municipal da Adoção Espiritual, a ser comemorado anualmente em 8 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 20 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA

A Adoção Espiritual é uma iniciativa que encoraja as pessoas a se tornarem mães ou pais espirituais de crianças, desconhecidas por elas, mas conhecidas por Deus, que correm o risco de serem abortadas. No exercício da adoção espiritual, incentiva-se o cuidado espiritual também com as mães dessas crianças, protegendo-as das consequências físicas, psicológicas e espirituais do aborto. Considera-se também as famílias dessas crianças, para que estejam abertas a acolher uma nova vida.

A Adoção Espiritual promove a união espiritual entre todos os seres humanos, independente de proximidade física ou consanguinidade. Os pais espirituais cumprem seu compromisso com os filhos espirituais através da oração, manifestando amor, acolhimento, carinho, proximidade, apoio e incentivo para que a criança se desenvolva de forma positiva, plena e saudável, capaz de amar e contribuir generosamente para a humanidade com seus dons e talentos, sem ser afetada pelo desamor experimentado.

A Adoção Espiritual foi lançada no Rio de Janeiro em 8 de outubro de 2020, por iniciativa de Dom Zdzislaw Stanislaw Blaszczyk (Dom Tiago Stanislaw), Bispo Auxiliar da Arquidiocese de São Sebastião do Rio de Janeiro.

No dia 08 de outubro também é comemorado o Dia do Nascituro no Brasil e o Dia da Adoção Espiritual no âmbito de todo o estado do Rio de Janeiro, data apropriada para a presente homenagem.

Assim, entendo como justa a declaração desta importante manifestação religiosa, pelo que peço apoio aos meus pares para aprovação deste Projeto de Lei.





LEGISLAÇÃO CITADA

Lei 5.146, de 7 janeiro de 2010

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

§ 10º São datas comemorativas e eventos do mês de outubro:

(...)

